



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 758522**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de ração animal para Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke**. Aos 22 dias de abril de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 12 de abril de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 18 de abril de 2019**, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 - NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME**, no valor unitário de R\$2,07. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 16 de abril de 2019, documento SEI nº 3569020, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3569033, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3569047, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas: "a", "b", "c", "e", "g" e o subitem 9.2.1, e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas: "d" "f", "h", "i" e "j" e no subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b". Em relação aos documentos apresentados, quanto à Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, exigida no subitem 9.2 alínea "g" do edital, apresentada pelo Arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 04 de abril de 2019, consta a seguinte informação: *"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>".* Considerando que, no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina consta: *"ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terão validade.**"*, documento SEI nº 3573551. Assim, nos termos do subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos".* O Pregoeiro procedeu a consulta do referido documentos em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, validando assim, a certidão apresentada, documento SEI nº 3579332. Em relação aos documentos não apresentados, procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 3471773, onde verificou-se que, o Certificado de Regularidade do FGTS exigida no subitem 9.2 alínea "d", estava vencido para esta convocação. Assim, nos termos do subitem 10.14 do edital, o Pregoeiro procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a sua regularidade, documento SEI nº 3579332. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de



30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2019, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3579950** e o código CRC **ECC9CF95**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.017765-7

3579950v11

3579950v11